PREGÃO PRESENCIAL N. º 10/2015

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO SUPORTE LEGAL

O **Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí**, doravante denominado **Consórcio PCJ**, realiza o presente processo licitatório para contratação de empresa especializada para executar a prestação de serviços contínuos de limpeza geral nas dependências de sua sede, cujas despesas serão atendidas com recursos oriundos do custeio administrativo.

Face ao exposto, o Consórcio PCJ torna público, para ciência de todos os interessados, que por intermédio de sua Pregoeira, **Silmara Santos Nonato,** designada pela **Portaria n.º 02/2015,** realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. O recebimento e a abertura dos envelopes contendo proposta e documentação ocorrerá no dia **18 de novembro de 2015, às 10:00hrs** (horário de Brasília), no Centro de Referência em Gestão dos Recursos Hídricos, localizado na Av. São Jerônimo, n.º 3.100, Bairro Morada do Sol, no município de Americana/SP.

Também é parte integrante deste Edital: **Anexo I - Planilha Proposta Comercial; Anexo II - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação; Anexo III – Declaração do não enquadramento nas vedações da Lei Complementar n.º 123/2006; Anexo IV – Minuta de Contrato e Anexo V – Declaração de situação regular junto ao Ministério do Trabalho, em atendimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.**

A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** e será integralmente conduzida pela pregoeira, assessorado por sua equipe de apoio e regida pela da Lei Federal nº 10.520/02 e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, consoante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, destacando-se 01 (uma) pessoa, de segunda à sexta-feira, com jornada de trabalho de 8 (oito) horas/dia, nas casas 1, 2 e 3 e Casa-Modelo, totalizando 28 cômodos, localizados na Av. São Jerônimo, n.º 3.100, no município de Americana - SP., sem o fornecimento de materiais necessários à execução do trabalho.

2.2. Das atividades a serem desenvolvidas.

2.2.1. Para a prestação de serviços contínuos de limpeza e manutenção, a pessoa jurídica deverá disponibilizar 01 (uma) pessoa para desenvolver as atividades abaixo relacionadas, a fim de atender a demanda da Secretaria Executiva, a saber:

a) Limpeza diária da parte interna das casas, incluindo atividades tais como: varrer, tirar o lixo, limpar mesas e cadeiras, limpar os tetos, tirar o pó dos equipamentos como computador, impressora dentre outros;
b) Limpar os vidros (a cada 15 dias);

c) Lavagem e higienização de banheiros, bem como reposição dos materiais de higiene e limpeza como: sabonete, papel higiênico, papel toalha (diariamente ou sempre que necessário);
d) Lavagem, após varrer as varandas das casas, da parte externa que compreende o entorno das casas, incluindo também a garagem (a cada 15 dias);
e) Lavagem e limpeza diária da cozinha, além de reposição de produtos como açúcar, adoçante, guardanapos, etc;
f) Limpeza diária dos equipamentos e utensílios da cozinha como: fogão, micro-ondas, geladeira (01 vez por mês), além de efetuar a limpeza na parte interna e externa dos armários da cozinha (a cada 15 dias);
g) Preparo diário de café e chá duas vezes (manhã e tarde);
h) Rega das plantas que estão na parte interna das casas, como também as plantas que estão localizadas nas varandas;
i) Manutenção geral e quando houver reunião (auditório - casa 3) ou visita na Casa Modelo, deverão ser preparadas e mantidas a limpeza geral;
j) Observação para informar o representante da Contratante as ocorrências de vazamentos, indícios de roedores e insetos nocivos, ou outras pertinentes.
l) Retirada do lixo diariamente e armazenagem em local adequado, separando os recicláveis do orgânico e comuns;

2.2.2. Todo material necessário para a execução das tarefas descritas no item 2.2.1 serão de total responsabilidade do Consórcio PCJ, não devendo compor o preço da Contratada.

2.2.3. Fica sob a responsabilidade da empresa Contratada, a disponibilização dos EPI´s, uniformes e outros acessórios que o seu(a) funcionário(a) tenha que utilizar, segundo as normas trabalhistas de Prevenção de Acidentes (PCMSO e PPRA).

2.3. Do prazo de execução e forma de pagamento:
2.3.1. O prazo para execução das atividades é de 12 (doze) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo esse prazo ser prorrogado sucessivamente até o limite legal de 60 (sessenta) meses.

2.3.2. O pagamento será feito em parcelas mensais iguais e sucessivas, somente cabendo reajuste a cada período de 12 (doze) meses e tendo como índice o reajuste que seja devidamente apresentado pela Contratada e comprovado no dissídio coletivo da categoria profissional da empresa;

2.3.3. O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o envio de nota fiscal por parte da empresa Contratada, sendo que, juntamente com a nota fiscal deverá ser encaminhada cópia de comprovante de recolhimento do mês anterior de encargos previdenciários e de FGTS do(a) funcionário(a) destacado(a) para a execução das atividades.

3 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. - As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar os dois envelopes fechados indicando, de forma respectiva, **"PROPOSTA"** e **"DOCUMENTAÇÃO"**, contendo na parte externa número do pregão, nome da empresa, local, data e hora do certame.

3.2. - Licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal com Aviso de Recebimento – A.R. deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do pregoeiro. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a data estabelecida no item 1.

3.3. - Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Consórcio PCJ.

3.4. - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas com atividade no ramo ou atividades afins, desde que constando expressamente em seu Contrato Social ou Estatuto, que apresentarem toda a documentação exigida e satisfaçam as condições estabelecidas neste **PREGÃO.**

3.5. - Não será permitida a participação de empresas em forma de consórcio, devendo cada empresa apresentar proposta isoladamente, como única responsável, pelo objeto desta licitação.

3.6. - O Consórcio PCJ designará funcionário do Departamento Administrativo para fiscalizar os serviços realizados, sendo que, deverá anotar as ocorrências relacionadas com o objeto, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observadas.

3.7. - Os serviços ora licitados, serão examinados, conferidos, aceitos e atestados pelo responsável indicado, ficando a proponente obrigada a refazer, às suas expensas e sem quaisquer ônus ao Consórcio, das partes julgadas insatisfatórias, inclusive providenciar a substituição do(a) profissional indicado (a) por outro, caso seja necessário.

4 - DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

4.1. - As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por meio de um representante, devidamente munido de uma procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame. Caso não seja o representante na licitação sócio da empresa, que apresente juntamente com a procuração o Contrato Social para aferição do outorgante dos poderes.

4.2. - Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO II), que deverá estar anexada ao Envelope 1 (PROPOSTA).

4.3. - As licitantes que desejem encaminhar seus envelopes via postal com também deverão apresentar a declaração acima (ANEXO II), juntamente com a proposta comercial e caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 4.1.

5 - DA PROPOSTA

5.1. - Na parte externa do envelope deverá constar a palavra **"PROPOSTA"**. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada por seu representante legal, devendo constar:

a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;

b) preço apresentando devendo estar em conformidade com as descritas no Anexo II deste edital, indicando o valor global, expresso em algarismos.

5.2. - A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com eventuais transportes até Americana/SP), bem como os descontos porventura concedidos;

c) o prazo de validade da proposta é 90 (noventa) dias contados do término da sessão.

5.3. - Até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

6 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. - No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação com a Declaração constante do Anexo II, preenchida fora do Envelope 1 (PROPOSTA). Os envelopes deverão indicar o número deste **PREGÃO** e conter externamente as indicações **"PROPOSTA**" e **"DOCUMENTAÇÃO"**.

6.2. – Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no ato convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.3. – Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

6.4. – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.5. – Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.3 e 6.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.6. – Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.7. – Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

6.8. – Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

6.9. – Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço.

6.10. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

6.11. – Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.12. – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

6.13. – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que tiver formulado.

6.14. – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.15. – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.16. – Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1. – A habilitação ao presente pregão deverá ser demonstrada diretamente pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:

a). Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e com objeto social compatível ao licitado;

b). Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com data de expedição não superior a 60 dias da abertura dos envelopes;

c). Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto;

d). Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e). Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (domicílio ou sede do licitante), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

g). Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através de CND trabalhista;

h). Declaração da Licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal (conforme modelo em anexo – ANEXO V);

7.2. – Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. – No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, conforme exigências deste edital.

8.2. – Para o presente Pregão não será estipulado valor máximo do objeto, e somente existirá desclassificação por preço manifestamente inexeqüíveis nos casos em que o proponente não puder justificar a discrepância entre seu valor e dos demais concorrentes, o que constará da Ata.

9. BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

9.1 – Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no Envelope nº. 01 PROPOSTA DE PREÇOS, os seguintes documentos:

a) declaração de que não está incursa em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º. da Lei Complementar nº. 123/2006, (Anexo III);
b) certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006.

9.2. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, será exigido das mesmas a declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar. (art. 11, caput do Decreto nº 6.204/2007).

9.3. A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na sessão pública do pregão só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a dificultar a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento (parágrafo único do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007).

9.4. Nas licitações do tipo menor preço, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço (art. 5º, § 2º do Decreto nº 6.204/2007).

9.3.1. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 5º, § 3º do Decreto 6.204/2007);

9.3.2. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
a). ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor (art. 5º, §4º, inciso I do Decreto nº 6.204/2007);

b). na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c). no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.3.3. Não se aplica o sorteio quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes (art. 5º, § 5º do Decreto nº 6.204/2007);

9.3.4. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

9.3.5. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global, observados os requisitos e as especificações definidas neste edital, sendo aceito somente duas casas decimais, com o valor unitário exato.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

10.1. – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

10.2. – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Centro de Referência em Gestão dos Recursos Hídricos, sede da entidade, em Americana/SP.

10.3.–Acolhimento de recurso importa invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento, bem como a falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

11 – DAS PENALIDADES.

11.1 – Em caso de descumprimento de qualquer cláusula editalícia ou condição de entrega serão aplicadas as regras do art. 78 da Lei 8.666/93.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão serão atendidas com os recursos do custeio administrativo do Consórcio PCJ.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

13.2. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.3. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao pregoeiro ou através do telefone/Fax nº (19) 3475.9400 ou pelo e-mail rogério@agua.org.br, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

Americana, 03 de novembro de 2015.

REINALDO NOGUEIRA LOPEZ CRUZ
Presidente do Consórcio PCJ

Manifestação nos termos do art. 38, VI, da Lei 8.666/93:
De acordo com os termos do Edital e seus anexos.

Dra. Lilian Cristina de M. Guimarães Bozzi
Assessoria Jurídica - OAB/SP n.º 173.711

ANEXO I

PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO Nº 10/2015

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF n.º ....., Inscrição Estadual....., com sede no município de ....., Estado de ....., na Rua ..... Bairro ....., encaminha sua **Proposta Comercial** referente ao **Pregão nº 10/2015**, para executar a prestação de serviços contínuos de limpeza geral nas dependências de sua sede.

Descrição das atividades - conforme especificações do Edital	**Preço total**
Prestação de serviços contínuos de limpeza, destacando-se 01 (uma) pessoa, de segunda à sexta-feira, com jornada de trabalho de 8 (oito) horas/dia, nas casas 1, 2 e 3 e Casa-Modelo, totalizando 28 cômodos, localizados na Av. São Jerônimo, n.º 3.100, no município de Americana - SP., sem o fornecimento de materiais de limpeza necessários à execução do trabalho.	
Preço global total (por extenso):	

1) Nos valores acima cotados estão inclusos todos e quaisquer materiais e serviços necessários para a entrega dos produtos, bem como todo encargo trabalhista que decorra da contratação.
2) A validade desta Proposta é de 90 (noventa) dias.

.....,.....de.....de 2015.

(local).....

_____

Carimbo e Assinatura Autorizada pela Empresa

Nome

RG

ANEXO II
CUMPRIMENTO DOS REQUSITOS DE HABILITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Pregão n° 10/2015

EMPRESA "XYZ", devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sua sede ...(endereço completo)..., em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

_____

Assinatura e nº do R.G. do declarante

ANEXO III

NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/06.

D E C L A R A Ç Ã O

Pregão 10/2015

EMPRESA xxxxxxxx, , inscrita no CNPJ nº _____, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, e através do (a) seu (sua) Contador (a), Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº._____ e do CPF nº. _____, inscrito no CRC sob o nº _____, DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações do art. 3º § 4º. da referida lei.

(Local), _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Responsável Legal

_____

Assinatura do Contador

_____

(identificação/Nº. do CRC)

OBS: No documento deverá constar firma reconhecida do Contador, ficando este ciente de que assume total responsabilidade pela presente Declaração, e que responderá integralmente pela inexatidão das informações por ventura equivocadas.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº ...../2015

Contrato de prestação de serviços para a impressão de materiais gráficos que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí e a empresa .....

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica – CNPJ/MF sob nº 56.983.505/0001-78, Inscrição Estadual sob nº 165.299.093-115, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Av. São Jerônimo, nº 3.100, Bairro Morada do Sol, neste ato representado por seu Presidente, **REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.455.486-X -SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 102.517.698-79, residente e domiciliado na cidade de Indaiatuba - SP, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa ..... devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº ....., Inscrição Estadual sob nº .....com sede em ....., Estado de ....., na Rua ....., nº ..... ,neste ato representada por seu Diretor, Sr. ....., brasileiro, ..., ..., portador da cédula de identidade RG nº ..... e do CPF ....., doravante designada **CONTRATADA,** têm entre si certo e ajustado a celebração do presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de limpeza, destacando-se 01 (uma) pessoa, de segunda à sexta-feira, com jornada de trabalho de 8 (oito) horas/dia, nas casas 1, 2 e 3 e Casa-Modelo, totalizando 28 cômodos, localizados na Av. São Jerônimo, n.º 3.100, no município de Americana - SP., sem o fornecimento de materiais de limpeza necessários à execução do trabalho.

1.2. Das atividades a serem desenvolvidas.

1.2.1. Para a prestação de serviços contínuos de limpeza e manutenção, a pessoa jurídica deverá disponibilizar 01 (uma) pessoa para desenvolver as atividades abaixo relacionadas, a fim de atender a demanda da Secretaria Executiva, a saber:

a) Limpeza diária da parte interna das casas, incluindo atividades tais como: varrer, tirar o lixo, limpar mesas e cadeiras, limpar os tetos, tirar o pó dos equipamentos como computador, impressora dentre outros;
b) Limpar os vidros (a cada 15 dias);
c) Lavagem e higienização de banheiros, bem como reposição dos materiais de higiene e limpeza como: sabonete, papel higiênico, papel toalha (diariamente ou sempre que necessário);
d) Lavagem, após varrer as varandas das casas, da parte externa que compreende o entorno das casas, incluindo também a garagem (a cada 15 dias);
e) Lavagem e limpeza diária da cozinha, além de reposição de produtos como açúcar, adoçante, guardanapos, etc;
f) Limpeza diária dos equipamentos e utensílios da cozinha como: fogão, micro-ondas, geladeira (01 vez por mês), além de efetuar a limpeza na parte interna e externa dos armários da cozinha (a cada 15 dias);
g) Preparo diário de café e chá duas vezes (manhã e tarde);
h) Rega das plantas que estão na parte interna das casas, como também as plantas que estão localizadas nas varandas;
i) Manutenção geral e quando houver reunião (auditório - casa 3) ou visita na Casa Modelo, deverão ser preparadas e mantidas a limpeza geral;
j) Observação para informar o representante da Contratante as ocorrências de vazamentos, indícios de roedores e insetos nocivos, ou outras pertinentes.
l) Retirada do lixo diariamente e armazenagem em local adequado, separando os recicláveis do orgânico e comuns;

1.2.2. Todo material necessário para a execução das tarefas descritas no item 1.2.1 serão de total responsabilidade do Consórcio PCJ, não devendo compor o preço da Contratada.

1.2.3. Fica sob a responsabilidade da empresa Contratada, a disponibilização dos EPI´s, uniformes e outros acessórios que o seu(a) funcionário(a) tenha que utilizar, segundo as normas trabalhistas de Prevenção de Acidentes (PCMSO e PPRA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Fica pactuado que o regime de execução dos serviços, objeto deste contrato, será o de Execução Indireta e de Empreitada por Preço Global, conforme as definições estabelecidas no artigo 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. Pela integral e satisfatória execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ xxx,xx (xxxxx).

3.2. O pagamento será feito em parcelas mensais iguais e sucessivas, somente cabendo reajuste a cada período de 12 (doze) meses e tendo como índice o reajuste que seja devidamente apresentado pela Contratada e comprovado no dissídio coletivo da categoria profissional da empresa. No eventual aditamento de prazo será considerado o mesmo índice.

3.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o envio de nota fiscal por parte da empresa CONTRATADA, sendo que, juntamente com a nota fiscal deverá ser encaminhada cópia de comprovante de recolhimento do mês anterior de encargos previdenciários e de FGTS do(a) funcionário(a) destacado(a) para a execução das atividades.

3.4. Para a realização dos pagamentos terão as seguintes considerações:
a) Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias da data do vencimento da parcela, pelo CONTRATANTE, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do INPC "pro rata die" devida entre o dia do vencimento até a data do efetivo pagamento;
b) A empresa CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados até 25% (vinte e cinco por cento) do valor.
c) Os preços totais incluirão todas e quaisquer despesas diretas e indiretas incluindo e não se limitando às despesas com pessoal, encargos, aluguéis de equipamentos, aquisição dos novos equipamentos e materiais que ficarão instalados nos sistemas municipais envolvidos, escritórios, veículos, despesas com viagens, estadias, refeições, combustíveis, comunicações, seguros, impostos, taxas, materiais gráficos e edições de relatórios;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
4.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço, por parte do CONTRATANTE, podendo ser prorrogado, respeitados os limites legais de prazo e de valor financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PARA CORRER AS DESPESAS
5.1 - Os recursos financeiros para a realização desta atividade serão oriundos da conta de custeio administrativo do Consórcio PCJ.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
6.1 - À CONTRATADA compete:
a). Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;
b). A fiscalização pelo CONTRATANTE exercida por força deste Contrato, não exime a responsabilidade da CONTRATADA;
c). Não subcontratar os serviços objeto deste Contrato, sem prévia anuência expressa do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa da Cláusula Sétima;

d). Conduzir dos trabalhos ora contratados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância à legislação em vigor, bem como oferecer sugestões alternativas quando as apresentadas não forem aceitas pelo CONTRATANTE, justificando-as;
e). Guardar absoluto sigilo acerca de todas as informações relativas ao objeto deste Contrato, recebidas pelo CONTRATANTE, bem como aquelas levantadas no decorrer dos trabalhos, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não para o cumprimento do presente;
f). Entregar Nota Fiscal correspondente ao serviço executado e aprovado pela CONTRATANTE, de acordo com a cláusula terceira;
g). Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como sobre suas atividades, devendo efetuar os respectivos pagamentos conforme estabelecidos por lei;
h). Manter durante toda à execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo interno supramencionado, em especial com relação à regularidade junto ao INSS e FGTS;
i). Cumprir pontualmente os prazos combinados com a CONTRATANTE, exceto quando justificada e aprovada a prorrogação.

6.2 - À CONTRATANTE compete:
a). Fornecer todos os dados, especificações e informações necessárias à completa e correta da execução dos serviços;
b). Fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA e no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados de seu exclusivo conhecimento, que se fizerem necessários à execução dos serviços;
c). Credenciar pessoas para verificação e acompanhamento dos serviços junto à CONTRATADA;
d). Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste instrumento;
e). Emitir solicitação de serviços específicos à CONTRATADA dentro do objeto do presente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES
a) Fica pactuado que o não atendimento da solicitação para a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, bem como o atraso injustificado na respectiva conclusão, ensejará à CONTRATADA a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida, além das demais cominações previstas na Lei federal nº 8.666/93 e neste Contrato;
b) Poderão, ainda, serem aplicadas sanções previstas nos artigos 77 e 78 da lei Federal nº 8.666/93, que tratam da rescisão contratual, naquilo que for pertinente, ficando o CONTRATANTE, no direito de reter eventuais créditos para ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados, sujeitando a CONTRATADA às conseqüências previstas no art. 80;
c) As penalidades estabelecidas no item anterior apenas não serão aplicadas se a infração decorrer de motivos de força maior ou fortuito, devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceitos;

d) Fica pactuado, também, que a aplicação da multa pecuniária não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Carta Convite, podendo ser acumuladas com as penalidades de advertência, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como, declaração de inidoneidade para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, se a CONTRATADA:

a) deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste Contrato;

b) não dar atendimento às solicitações visando proceder a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, deste instrumento;

c) por razões de interesse público devidamente justificado;

d) a incidência prevista nos artigos 77 a 79 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizado pela Lei Federal nº 8.883/94, naquilo que for pertinente;

e) por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato vincula-se ao processo licitatório modalidade Pregão nº 10/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas. Obrigando-se a declarar superveniência de fato impeditivo à manutenção da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, Estado de São Paulo, com renúncia e exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas, controvérsias ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, o qual lido e achado conforme, vai devidamente assinado, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, a fim de que produza os devidos e legais efeitos.

Americana, ... de ..... de 2015.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Testemunhas:

De acordo com os termos do Contrato:

Dra. Liliam Cristina de M. Guimarães Bozzi
Assessoria Jurídica - OAB/SP n.º 173.711

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

(Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, representada por _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vinculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA que está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho, nos moldes do inciso XXXIII do Artigo 7º da CF.

Local e data

_____

Representante legal